Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-1784/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14576/2014
PROTOCOLO	:	1531119
ÓRGÃO	:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DIRETORA PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONCESSÃO APOSENTADORIA -
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
INTERESSADO (A)	:	VERENICE DOURADO DE ANDRADE

EMENTA. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS – REGISTRO.

O processo em epígrafe se refere à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora VERENICE DOURADO DE ANDRADE, outorgada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ponta Porã, por meio da Portaria nº 035/2014, publicada no Diário Oficial do Município, na data de 28 de julho de 2014.

A 7ª Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal analisou os autos e, por meio da Análise ANA - 20382/2014, concluiu a instrução processual pelo registro da presente aposentadoria em face de estar amparada pelos artigos art. 6º da EC 41/2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 64 da Lei Complementar Municipal 042/2007.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos constantes nos autos e manifestou-se pelo registro da presente aposentadoria, conforme Parecer PAR-MPC - GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-439/2015.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Verifico que foram observadas as disposições regimentais no curso da instrução processual, nos termos do art. 112, II, alínea "b", do Regimento Interno

aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Diante do exposto, nos termos do artigo 21, III e artigo 34, II, da Lei Complementar nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, I, artigo 70 e artigo 173, I, "b", ambos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o parecer ministerial e DECIDO:

1 - Pelo **REGISTRO** do ato de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição da servidora VERENICE DOURADO DE ANDRADE, inscrita no CPF n° 140.384.201-91 (Cargo – Professora).

2 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art. 70, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2015.

Cons. IRAN COELHO DAS NEVES
- Relator -